

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quarta-feira, 04 de novembro de 2020 - nº 193 - Ano III Esta edição contém
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br 06 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTRARIA N.º 9.722

"Constitui a Comissão Especial para análise e validação da prova de conceito referente ao processo nº. 1063/2020, Pregão Presencial nº. 18/2020 e Edital nº. 58/2020".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Especial para análise e validação da prova de conceito de que trata o item 8 do Edital nº 58/2020 referente ao processo nº. 1.063/2020 e Pregão Presencial nº. 18/2020 – contratação de empresa para levantamento de dados e fornecimento de plataforma on line de gestão de informações que tragam subsídios ao planejamento das ações da rede escolar estabelecendo diretrizes para a educação básica municipal;

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Márcia Cristina Barssotti Pinto da Fonseca – RI nº. 44.621;
- Adriana de Cássia Guerra Bueno – RI nº. 36.122;
- Daniela de Souza Almeida – RI nº. 51.860;
- Luciano Leite da Silva – RI nº. 143.823;

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão; Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de novembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETOS

DECRETO N.º 4.798 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | Coord. Social-Departamento de Educação | |
|---------------------------------|--|-----------|
| 179-12.361.0016.2.043-319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 92.000,00 |
| | TOTAL | 92.000,00 |

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação orçamentaria:

| | Coord. Social-Departamento de Educação | |
|---------------------------------|--|-----------|
| 174-12.361.0016.2.043-319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 42.000,00 |
| 175-12.361.0016.2.043-319013.00 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 183-12.365.0016.2.833-319013.00 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 187-12.365.0016.2.834-319013.00 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | TOTAL | 92.000,00 |

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 29 de outubro de 2.020

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEIS

LEI N.º 3.127/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o município proceder a desafetação de Imóveis Urbanos, podendo o Poder Executivo proceder a Doação ao CDHU e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracaia autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis, situado na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, devidamente matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, pelas matrículas que seguem:

| | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 19908 | 19924 | 19940 | 19956 | 19972 |
| 19909 | 19925 | 19941 | 19957 | 19973 |
| 19910 | 19926 | 19942 | 19958 | 19974 |
| 19911 | 19927 | 19943 | 19959 | 19975 |
| 19912 | 19928 | 19944 | 19960 | 19976 |
| 19913 | 19929 | 19945 | 19961 | 19977 |
| 19914 | 19930 | 19946 | 19962 | 19978 |
| 19915 | 19931 | 19947 | 19963 | 19979 |
| 19916 | 19932 | 19948 | 19964 | 19980 |
| 19917 | 19933 | 19949 | 19965 | 19981 |
| 19918 | 19934 | 19950 | 19966 | 19982 |
| 19919 | 19935 | 19951 | 19967 | 19983 |
| 19920 | 19936 | 19952 | 19968 | 19984 |
| 19921 | 19937 | 19953 | 19969 | 19985 |
| 19922 | 19938 | 19954 | 19970 | 19986 |
| 19923 | 19939 | 19955 | 19971 | |

Art. 2º - Os lotes objetos da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, do projeto habitacional denominado "Residencial Piracaia C".

§ 1º - O projeto do loteamento "Residencial Piracaia C", referido no "caput" deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com as normas constantes do Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Piracaia – São Paulo.

§ 2º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piracaia, doadora, fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º - Ficam isentos dos tributos municipais todos os serviços, bens móveis e imóveis integrantes do Conjunto Habitacional a ser implantado na área objeto da doação aqui tratada, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 5º - Fica dispensada da licitação, nos termos da parte final do inciso I do art. 17, alíneas "d" e "f" da Lei Federal nº. 8.666/93 por se tratar de entidade de outra esfera de governo e atender a

programa habitacional de interesse social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.128/2020

Dispõe sobre: "A obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertas nas vias públicas no âmbito do município de Piracaia e dá outras providências". (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente ser comunicada ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, através de protocolo, anexando registro fotográfico anterior ao início das obras.

Art. 2º - Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal, através de protocolo, ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Trânsito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. I – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Parágrafo único - Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina, tanto nas obras referidas no artigo 2º, bem como nas obras emergenciais referidas no artigo 3º.

Art. 3º - Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I – haja comunicação imediata ao Departamento de Trânsito;

II - haja a comunicação ao Departamento de Obras e Serviços Públicos no 1º (primeiro) dia útil após o início da obra; e

III – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por

meio de registro fotográfico.

Art. 4º - É obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras.

§ 1º O prazo para conserto, referido no caput deste artigo, poderá ser estendido para até 10 (dez) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada ao Departamento de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio sem calçamento ou pavimentação, e de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 5º - A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconiza o Código Civil.

Art. 6º - Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitem a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária e/ou permissionária do serviço público responsável pela obra, e/ou sua terceirizada, será notificada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquele Departamento, além de ser aplicada Multa com valor e prazo a serem definidos via Decreto Municipal.

Art. 8º - Caso a concessionária e/ou permissionária do serviço público e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, não cumpram as determinações constantes no artigo 7º, referentes ao reparo das vias públicas segundo padrões de qualidade estabelecidos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, esse Departamento poderá executar os serviços e, para fins de resarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo a ser definido via Decreto Municipal, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.

§ 1º. O não resarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento da Multa estabelecida no artigo 7º, importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020 - nº 193 - Ano III

3

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.129/2020

Dispõe sobre: "Proíbe a prática de rinha de cães no Município de Piracaia". (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de rinha de galos e cães no Município de Piracaia, bem como realizar ou promover "brigas de galo e cães" ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes.

Art. 2º Fica proibido, realizar ou promover espetáculos cuja atração constitua a luta de animais de qualquer espécie.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá o imediato fechamento das "rinhadas de galos e cães" e de outros quaisquer locais onde se realizam espetáculos desta natureza, e cumprirão as disposições referentes à punição dos infratores, e demais medidas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.130/2020

Dispõe sobre: "Revoga a Lei nº. 3.116/2020 de 15/10/2020 que alterou a carga horária dos servidores monitores de educação infantil e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº. 3.116/2020 de 15 de outubro de 2.020.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.131/2020

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

mulga a seguinte lei:

| | Chefia do Executivo Manut. Atividades do Conselho Tutelar | |
|----------------------------------|--|--------------|
| 27-08.243.0003.2.007319013.00 | Obrigações Patronais | 6.500,00 |
| | Coord. Operacional- Dep.Obras,Viação e Serv.Municipais | |
| 81-15.452.0009.2.018.3390.36,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 22.000,00 |
| 82-15.452.0009.2.018.3390.39,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 95.000,00 |
| 86-15.452.0009.2.018.3390.39,00 | Obras e Instalações | 27.000,00 |
| 88-26.122.0010.2.014.3390.30,00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Coord.Operacional-Manut.e Controle do Transito Municipal | |
| 101-15.452.0012.2.019-3390.30,00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Coord.Geral Adm. Departamento de Recursos Humanos | |
| 115-04.122.0028.2.022.319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 26.000,00 |
| 116-04.122.0028.2.022.319013.00 | Obrigações Patronais | 30.000,00 |
| 123-04.122.0028.022.2.3391.97,00 | Aporte para Cobertura do Deficit –RPPS | 795.000,00 |
| | Coord.Social-Departamento de Educação | |
| 150-12.361.0016.2.034.3190.11,00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 560.000,00 |
| | Coord.Social-Depart. De Educação-Apoio a Entidade | |
| 173-12.367.0016.2.030.3350.41,00 | Da educação Especial | 120.000,00 |
| | Contribuições | |
| | Departamento. De Educação-Manutenção do Ensino Básico-Fundeb 40% | |
| 179-12.361.0016.2.044-3190.11,00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| 180-12.361.0016.2.044-3190.13,00 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 181-12.361.0016.2.044.3191.13,00 | Obrigações Patronais –Intra | 168.000,00 |
| | Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%-Pre-Escola | |
| 182-12.365.0016.2.833-3190.11,00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 140.000,00 |
| 185-12.365.0016.2.833-3191.13,00 | Obrigações Patronais –Intra | 56.000,00 |
| | Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%-Creche | |
| 186-12.365.0016.2.834.3190.11,00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 815.000,00 |
| 188-12.365.0016.2.834-3191.13,00 | Obrigações Patronais –Intra | 121.000,00 |
| | Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo | |
| 192-13.392.0018.2.039-3190.36,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.060,00 |
| 193-13.392.0018.2.039-339039,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec.Federal | 127.954,96 |
| 196-13.392.0018.2.066-3390.30,00 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| | Coord.Social-Departamento de Esportes | |
| 215-27.813.0036.2.040.339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Física | 3.000,00 |
| | Coord. Social Departamento de Saúde | |
| 225-10.301.0032.2.047-339030,00 | Material de Consumo-Recurso Proprio | 30.000,00 |
| 227-10.301.0032.2.047.339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 30.000,00 |
| | Distribuição de Medicamentos | |
| 238-10.303.0033.2.052-339032,00 | Material, Bem ou Serviços de Dist.Gratuita-Rec.Federal | 84.033,72 |
| 238-10.303.0033.2.052.339032,00 | Material, Bem ou Serviços de Dist.Gratuita-Rec. Tesouro | 130.000,00 |
| | Coord. Social- Departamento de Assistência Social | |
| 258-08.244.0025.2.059-339030,00 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 260-08.244.0025.2.059-339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 26.577,00 |
| 266-08.244.0025.2.074-339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 10.450,00 |
| 267-08.244.0025.2.074-339039,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 58.224,00 |
| 271-08.244.0025.2.075-339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 24.840,00 |
| 276-08.244.0025.2.077-339036,00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 45.620,00 |
| . | Total: | 3.738.259,68 |

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para adicionar a seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

Art. 2º Para atender a despesa com o presente Crédito Adicional Especial será utilizado Excesso de Arrecadação de Recursos Federais no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a Lei 1.4017-Aldir Blanc.

| Órgão | 05 | Coordenadoria Social |
|---------------------|------------|---|
| Unidade | 03 | Departamento de Cultura e Turismo |
| Função de Governo | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0018 | Gestão do Sistema Cultural |
| Atividade | 02 | Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo |
| Categoria Econômica | 3390.31,00 | Premiações Culturais,Artísticas,Científicas,Desp.e Outras |
| | | 85.000,00 |

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.132/2020

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento,

um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.738.259,68 (três milhões setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais, sessenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

Artigo 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado o valor de R\$ 32.000,00 por excesso de Arrecadação-Recursos Federais IGD BFR\$ 84.033,72 referente a portaria 2516 do Ministério da Saúde e R\$ 127.954,96 de Recursos da Lei 14017-Aldir Blanc e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

| | Coord.Operacional-Departamento de Agricultura |
|----------------------------------|---|
| 51-20.605.0007-2.012.319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00 |
| 54-20.605.0007-2.012.339030.00 | Material de Consumo 10.000,00 |
| 55-20.605.0007-2.012.339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 12.000,00 |
| | |
| | Coord.Operacional-Departamento do Meio Ambiente |
| 044-18.541.0006-2.011-3190.30.00 | Material de Consumo 10.000,00 |
| 046-18.451.0006-2.011-3190.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 14.000,00 |
| | |
| | Coor.Operacional –Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais |
| 074-15.452.0009-2.016.3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 200.000,00 |
| 076-15.452.0009-2.017-3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 30.000,00 |
| 078-15.452.0009-2.018.3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas 250.000,00 |
| 091-26.122.0010-2.014.4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente 10.000,00 |
| | |
| | Manutenção da Guarda e Defesa Civil Municipal |
| 092-06.181.0011.2.020.319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas 227.000,00 |
| 093-06.181.0011.2.020.319013.00 | Obrigações Patronais 25.000,00 |
| | |
| | Manutenção e Controle do Trânsito Municipal |
| 099-15.452.0012-2.019.319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas 20.000,00 |
| | |
| | Coord. Adm.Manut. da Adm.Financeira e Tributária |
| 132-04.123.0028-2.025.339040.00 | Serviços da Tec.da Informação 20.000,00 |
| | |
| | Coord.Social-Departamento da Educação |
| 139-12.122.0016-2.031-339030.00 | Material de Consumo 20.000,00 |
| 144-12.361.0016-1.008-449051.00 | Obras e Instalações 190.000,00 |
| 145-12.361.0016-2.032-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00 |
| 151-12.361.0016-2.034-319013.00 | Obrigações Patronais 50.000,00 |
| 154-12.361.0016-2.034-319030.00 | Material de Consumo 50.000,00 |
| 155-12.361.0016-2.034-319036.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 153.000,00 |
| 156-12.361.0016-2.034-319039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 120.000,00 |
| 158-12.361.0016-2.034-449051.00 | Obras e Instalações 80.000,00 |
| 159-12.361.0016-2.034-449052.00 | Equipamentos e Material Permanente 132.000,00 |
| 161-12.364.0030-2.037-339016.00 | Auxílio Financeiro a Estudante 50.000,00 |
| 163-12.365.0016-1.033-449051.00 | Obras e Instalações 25.000,00 |
| 166-12.365.0016-2.831-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00 |
| 167-12.365.0016-2.831-449052.00 | Equipamentos e Material Permanente 10.000,00 |
| 168-12.365.0016-2.832-339030.00 | Material de Consumo 72.000,00 |
| 169-12.365.0016-2.832-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00 |
| 170-12.365.0016-2.832-449052.00 | Equipamentos e Material Permanente 30.000,00 |
| | |
| 174-12.361.0016-2.843-319011.00 | Manutenção Ensino Básico Fundeb 60% 550.000,00 |
| 175-12.361.0016-2.043-319013.00 | Obrigações Patronais 200.000,00 |
| 176-12.361.0016-2.043-319094.00 | Indenizações e Restituições Trabalhista 1.900,00 |
| 177-12.361.0016-2.043-319096.00 | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado 30.000,00 |
| | |
| 187-12.365.0016-2.834-319113.00 | Manutenção do ensino Infantil Fundeb 60% 46.000,00 |
| | |
| | Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo |
| 193-13.392.0018.039-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00 |
| | |
| | Coord. Social- Departamento de Esportes |
| 210-27.813.0036-2.039.319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00 |
| | |
| | Coord. Social- Departamento de Saúde |
| 221-10.301.0032-2.047.319111.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Rec.proprio 427.659,00 |
| 224-10.301.0032-2.047-319113.00 | Obrigações Patronais -Intra 100.000,00 |
| 234-10.301.0032-2.067-339036.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 50.000,00 |
| | Coord.Social-Departamento de Assistência Social |
| 246-08.243.0025-2.054-339030.00 | Material de Consumo Rec. Tesouro 1.200,00 |
| 256-08.244.0025-2.059-319013.00 | Obrigações Patronais Rce. Tes. 5.000,00 |
| 247-08.243.0025-2.054-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 3.000,00 |
| 248-08.243.0025-2.054-449052.00 | Equipamentos e Materiais Permanente 1.800,00 |
| 264-08.244.0025-2.059-449052.00 | Equipamentos e Materiais Permanente 8.218,00 |
| 269-08.244.0025-2.075-339030.00 | Material de Consumo 23.000,00 |
| 272-08.244.0025-2.075-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.822,00 |
| 275-08.244.0025-2.077-339030.00 | Material de Consumo 42.872,00 |
| 277-08.244.0025-2.077-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.000,00 |
| 279-08.244.0025-2.077-449051.00 | Obras e Instalações 4.000,00 |
| 282-08.244.0025-2.078-339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.800,00 |
| | |
| | Soma 3.494.271,00 |
| | Com excesso de Arrecadação Previsto –Rec.Federal 243.988,68 |
| | Total 3.738.259,68 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 29 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PIRAPREV

Os membros da Comissão Especial de Eleição, instituída pela Portaria IPSPMP nº. 254, de 03 de agosto de 2020, por unanimidade, deliberaram e decidiram:

1.PUBLICAR RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE VOTOS das eleições para membros do Conselho Administrativo e Fiscal, uma vez encerrado prazo para votação em 30 de outubro de 2020 às 17h00min:

Candidatos ao Conselho Administrativo

| Quantidade de votos | Candidato |
|----------------------------|---|
| 118 | Fábio Araújo Piola |
| 89 | Ronaldo Vasques |
| 81 | Tatiana Guimarães M. de Almeida |
| 74 | Sueli Aparecida de Araújo |
| 50 | Cátia Grasseti do Nascimento Maioli |
| 41 | Silvana Aparecida de Oliveira |
| 41 | Adriely Cristiane Ap. de Oliveira Zanotti |
| 29 | Rosa Maria Afaz de Oliveira |
| 28 | Tatiane Góes Almeida |
| 25 | Pamela Roberta Luiz |
| 13 | Mirani Rosa de Sá |
| 4 | Brancos |
| 12 | Nulos |

Candidatos ao Conselho Fiscal

| Quantidade de votos | Candidato |
|----------------------------|------------------------------------|
| 219 | Glaucio Samuel Pavesi |
| 176 | Diego de Andrade Soares |
| 60 | Emmanuela Motta Ferrara |
| 41 | Allan Pacheco Introini |
| 34 | Adenilce Sant'ana Pinto da Fonseca |
| 25 | Milton Alves da Silva |
| 23 | Renan Augusto de Souza |
| 12 | Brancos |
| 15 | Nulos |

2.Nos termos do artigo 34 do Edital 001/2020, a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Piracaia, inicia o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recursos pelos candidatos.

3.Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: benefícios.assistente@piraprev.com.br dentro do prazo previsto, constando os

dados pessoais do candidato e os motivos pelos quais recorre.

4. Encerrado o prazo, será publicada pela Comissão Especial de Eleição a relação de recursos indeferidos/deferidos.

5. No dia 11 de novembro de 2020 será publicada no Diário Oficial do Município de Piracaia a Homologação do Resultado Final das Eleições.

Piracaia, 30 de Outubro de 2020.

Cláudia Leôncio da Silva

Presidente da Comissão Especial de Eleição.

Anna Caroline Pacelli

Membro Comissão Especial de Eleição

Robson Adão Martins Ribeiro

Membro Comissão Especial de Eleição

Rodrigo de Brito Neves

Membro Comissão Especial de Eleição

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – referente a nota fiscal nº 2636084 datada de 10/06/2020 no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais);

- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – referente a nota fiscal nº 2637637 datada de 12/06/2020 no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

- DITAO COMERCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA – ME – referente a nota fiscal nº. 000005046 datada de 20/10/2020 no valor de R\$ 4.854,55 (quatro mil oitocentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

- DROGARIA DLL EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 1733 de 19/06/2020 no valor de R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais);

- DROGARIA DLL EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 1734 de 19/06/2020 no valor de R\$ 1.853,28 (hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

- DROGARIA DLL EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 1735 de 19/06/2020 no valor de R\$ 2.857,41 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos);

- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 299203 datada de 04/09/2020 no valor de R\$ 569,67 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 299236 datada de 04/09/2020 no valor de R\$ 599,27 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);

- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 299397 datada de 08/09/2020 no valor de R\$ 611,54 (seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos);

- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal

nº. 299543 datada de 09/09/2020 no valor de R\$ 592,39 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

- FABIANA DEFOURNY MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – referente a nota fiscal nº 74 datada de 19/10/2020 no valor de R\$ 12.762,73 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA – ME – referente a nota fiscal nº. 000.000.137 datada de 09/06/2020 no valor de R\$ 1.164,80 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 2838 datada de 04/02/2020 no valor de R\$ 7.701,60 (sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos);

- LEONE COM. E DISTRIBUIÇÃO PROD. NUTRICIONAIS LTDA – ME – referente a nota fiscal nº. 00000421 datada de 18/06/2020 no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais);

- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – referente a nota fiscal nº. 000.002.840 datada de 11/06/2020

no valor de R\$ 5.816,80 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 000661 datada de 07/05/2020 no valor de R\$ 144.443,89 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 000662 datada de 07/05/2020 no valor de R\$ 137.409,13 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e treze centavos);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 000663 datada de 07/05/2020 no valor de R\$ 5.868,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9140 datada de 09/04/2020 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9558 datada de 09/06/2020 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9561 datada de 09/06/2020 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9566 datada de 09/06/2020 no valor de R\$ 1.387,00 (hum mil trezentos e oitenta e sete reais);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9866 datada de 17/07/2020 no valor de R\$ 10.479,00 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais);

- MINOLTEC LTDA – referente a nota fiscal nº 10014 datada de 14/08/2020 no valor de R\$ 10.479,00 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.035.122 datada de 25/05/2020 no valor de R\$ 1.545,58 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos

fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 04 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ATIBAIA SHOP – CASA & CONSTRUÇÃO LTDA ME,
CNPJ: 05.688.025/0001-43

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-------|----|---|----------------|
| 49 | 111 | 30 | Lata 18lt LATEX ACRILICO (COR) – Marca DURA MAIS | R\$ 148,90 |
| 50 | 112 | 30 | Lata 3,6lt ESMALTE SINTETICO (COR) – Marca CORALAR | R\$ 94,99 |
| 51 | 113 | 30 | Lata 3,6lt VERNIZ P/ MADEIRA – Marca SPARLAACK | R\$ 104,50 |
| 54 | 116 | 20 | TUBOS ADESIVO COLA PVC 175 G OU MAIS – Marca AMANCO | R\$ 17,50 |

EMPRESA: DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS & MADEIRAS LTDA ME, CNPJ: 09.291.165/0001-34

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-------|-------|--|----------------|
| 1 | 63 | 15000 | Unid TIJOLINHO DE BARRO COMUM – Marca COMUM | R\$ 0,33 |
| 2 | 64 | 5000 | Unid BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM – Marca COMUM | R\$ 1,38 |
| 3 | 65 | 20 | Unid VASO SANITARIO COR BRANCA – Marca FIORI | R\$ 120,00 |
| 4 | 66 | 30 | Unid LAVATORIO COM COLUNA – Marca FIORI | R\$ 125,00 |
| 5 | 67 | 20 | Unid CONJUNTO BRACIA COM CAIXA ACOPLADA – Marca FIORI | R\$ 245,00 |
| 6 | 68 | 900 | M³ AREIA MÉDIA – Marca REGIÃO | R\$ 130,00 |
| 7 | 69 | 400 | M³ PEDRA 1 | R\$ 120,00 |
| 8 | 70 | 150 | Barra 12m³ FERRO 3/8 10MM | R\$ 52,90 |
| 9 | 71 | 150 | Barra 12m³ FERRO 3/16 4,2MM | R\$ 15,90 |
| 10 | 72 | 1500 | Saco 40kg CIMENTO CP5 – Marca HOLCIM | R\$ 27,98 |
| 11 | 73 | 1000 | Saco 50kg CIMENTO CP2 – Marca CAMPEÃO | R\$ 27,98 |
| 12 | 74 | 1500 | Saco 15kg CAL PARA REBOCO – Marca SUPERCAL | R\$ 8,99 |
| 13 | 75 | 23 | Kg ARAME GALVANIZADO – 12 | R\$ 13,89 |
| 14 | 76 | 50 | kg ARAME COZIDO TORCIDO – LISO | R\$ 12,89 |
| 15 | 77 | 150 | Saco 20kg ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO – Marca LIGA TEX INTERNO | R\$ 10,30 |
| 16 | 78 | 20 | Barra 6mts TUBO ESGOTO 2" – Marca MX | R\$ 42,90 |
| 17 | 79 | 50 | Barra 6mts TUBO ESGOTO 3" – Marca MX | R\$ 49,50 |
| 18 | 80 | 70 | Barra 6mts TUBO ESGOTO 4" – Marca MX | R\$ 49,90 |
| 19 | 81 | 20 | Barra 6mts TUBO ESGOTO 6" – Marca MX | R\$ 149,80 |
| 20 | 82 | 100 | M TABUA DE PINUS 30CM – Marca PINUS | R\$ 18,89 |
| 21 | 83 | 60 | Unid TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ – Marca HIDROFIX/ISAMAR | R\$ 27,90 |
| 22 | 84 | 30 | Unid TORNEIRA BICA MOVEL 3/4 – Marca GTMETALIS | R\$ 58,50 |
| 23 | 85 | 30 | Unid TORNEIRA PARA LAVATORIO – Marca HIDROFIX | R\$ 40,00 |
| 24 | 86 | 10 | kg PREGO 25X75 COM CABEÇA – Marca GERDAU | R\$ 17,80 |
| 25 | 87 | 10 | kg PREGO 18X27 COM CABEÇA – Marca GERDAU | R\$ 12,99 |
| 26 | 88 | 10 | kg PREGO 19X36 COM CABEÇA – Marca GERDAU | R\$ 13,89 |
| 27 | 89 | 10 | kg PREGO 17X21 COM CABEÇA – Marca GERDAU | R\$ 13,99 |
| 28 | 90 | 50 | Unid VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) – Marca DECA | R\$ 125,00 |
| 29 | 91 | 100 | M SARRAFO PINUS 10CM – Marca PINUS | R\$ 3,89 |
| 30 | 92 | 100 | M SARRAFO PINUS 5CM – Marca PINUS | R\$ 2,00 |
| 31 | 93 | 750 | M TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.50 MT – Marca M2 | R\$ 22,89 |
| 32 | 94 | 750 | M TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.80 MT – Marca M2 | R\$ 25,99 |
| 33 | 95 | 120 | M TRELIÇA H8 3/16 – Marca H8 | R\$ 37,50 |
| 34 | 96 | 30 | PÇ COTOVELO 4" – Marca KRONA | R\$ 6,99 |
| 35 | 97 | 30 | PÇ COTOVELO 3" – Marca KRONA | R\$ 5,99 |

| | | | | | |
|----|-----|------|------------|--|------------|
| 36 | 98 | 15 | Unid | BATENTE DE PORTA MADEIRA 82CM – TAUARI CHAMPAGNE | R\$ 111,89 |
| 37 | 99 | 15 | Unid | BATENTE DE PORTA MADEIRA 92CM – TAUARI CHAMPAGNE | R\$ 120,89 |
| 38 | 100 | 15 | Unid | BATENTE DE PORTA MADEIRA 72CM – TAUARI CHAMPAGNE | R\$ 111,89 |
| 39 | 101 | 200 | M | VIGA DE MADEIRA TAUARI 5X15 – Marca TAUARI | R\$ 24,89 |
| 40 | 102 | 200 | M | CAIBRO DE MADEIRA ITAURI 5X5 – Marca TAUARI | R\$ 8,89 |
| 41 | 103 | 50 | PÇ | TEE ¼ PVC – Marca KRONA | R\$ 1,09 |
| 42 | 104 | 50 | PÇ | COTOVELO ¼ PVC – Marca KRONA | R\$ 0,98 |
| 43 | 105 | 5000 | Unid | TELHA TIPO PORTUGUESA – Marca NOSSA SRA C. ELIAS | R\$ 1,19 |
| 44 | 106 | 150 | Unid | TELHA ONDULADA 305X110CM 6MM – Marca ETERNIT | R\$ 85,00 |
| 45 | 107 | 40 | Unid | FOLHA DE PORTA IMBUIA 2,10,0,72M – Marca IMBUIA | R\$ 125,99 |
| 46 | 108 | 40 | Unid | FOLHA DE PORTA IMBUIA 2,10X0,82M – Marca IMBUIA | R\$ 125,99 |
| 47 | 109 | 40 | Unid | FOLHA DE PORTA IMBUIA 2,10X0,92M – Marca IMBUIA | R\$ 160,00 |
| 48 | 110 | 60 | Barra 6mts | TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4 25MM – Marca KRONA | R\$ 19,99 |
| 52 | 114 | 20 | Lata 18 lt | MASSA CORRIDA – Marca WANCRYL | R\$ 68,98 |
| 53 | 115 | 50 | PÇ | LUVA ¼ PVC – Marca KRONA | R\$ 0,95 |
| 55 | 117 | 50 | Unid | SIFÃO FLEXIVEL P/ PIA – Marca DURIN | R\$ 9,00 |
| 56 | 118 | 200 | M² | FORRO DE PVC – Marca DANPLAS | R\$ 22,90 |
| 57 | 119 | 30 | Unid | FECHADURA EXTERNA – Marca STAN | R\$ 52,90 |
| 58 | 120 | 30 | Unid | FLEXIVEL 40 CMM – Marca KRONA | R\$ 6,99 |
| 59 | 121 | 60 | Unid | SIFON PARA PIA – Marca COPO | R\$ 15,99 |
| 60 | 122 | 30 | Unid | VEDA ROSCA – Marca NORTON | R\$ 11,89 |
| 61 | 123 | 20 | Unid | BOIA PARA CAIXA D'AGUA – Marca TIGRE | R\$ 39,00 |
| 62 | 124 | 30 | Unid | FECHADURA INTERNA – Marca STAN | R\$ 42,00 |

Condições de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos parcialmente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de fornecimento. As entregas deverão ser feitas na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº.

Condições de pagamento: Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 03 de novembro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020 - PROCESSO Nº 1171/2020 - DISPENSA Nº 73/2020- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME CNPJ: 24.714.405/0001-50 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - VALOR: R\$ R\$ 166.000,00 - VIGÊNCIA: 90 DIAS - ASSINATURA: 04/11/2020

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia, Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco